EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - FMS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FMS

PREÂMBULO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026 - FMS
LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data/Hora: **07/03/2026 às 08:00 horas**

Endereço: Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194, Sala 22, Centro, Penha - Santa Catarina

Edital disponível no site: **www.penha.atende.net**
Telefone: (047) 3170-3803
E-mail: **licitacao@penha.sc.gov.br**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 460, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** a quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133 e todas as suas alterações, o credenciamento de EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE PENHA, através de Requisições/Guias de Autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC.

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório é o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na Policlínica Municipal de Penha,** em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DO AMPARO LEGAL

2.1 O presente processo licitatório se fundamenta nos arts. 6°, XLIII e 79, I, Parágrafo Único da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4214/2024 e pelas normas contidas neste Edital.

> Art. 6°, Lei 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
>
> Art. 79, Lei 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
> I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
>
> I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
[...]

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

3. DO PREÇO DO SERVIÇO

3.1 As características, especificações, e os quantitativos estimados para os itens da contratação pretendida é o abaixo indicado:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ULTRASSONOGRAFIA GERAL (mama, aparelho urinário, cervical, articulação, pescoço e glândulas salivares, obstétrico, partes moles, pélvico, próstata, região inguinal, tireoide, transfontanelar, transvaginal/DIU, abdômen inferior, abdômen superior) ***Conforme tabela CIS AMFRI***	UN	2.408	R$ 75,00	R$ 180.600,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER (Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior - Unilateral/ Doppler Colorido Arterial de Membro Superior - Unilateral/ Doppler Colorido Venoso de Membro Superior - Unilateral/ Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior - Unilateral/ Doppler Colorido de Carotidas) ***Conforme tabela CIS AMFRI***	UN	400	R$ 240,00	R$ 96.000,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL ***Conforme tabela CIS AMFRI***	UN	500	R$ 86,93	R$ 43.465,00
TOTAL R$ 320.065,00 (trezentos e vinte mil e sessenta e cinco reais)				

4. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO E ABERTURA

4.1 O credenciamento ocorrerá a partir do dia **07/04/2026 até o dia 06/04/2027**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.

4.2 O horário de atendimento aos interessados em informações será das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h, no departamento Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à Av. Antônio J. Tavares, 194, Sala 22, Centro, Penha/SC ou através do protocolo eletrônico: **https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD** ou e-mail: **licitacao@penha.sc.gov.br**.

4.3. Datas das verificações das documentações apresentadas: as verificações ocorrerão sempre em até 15 (dias) da data do recebimento da documentação, sendo lavrada ata dessas reuniões e a publicação dos credenciados no site do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.4. Não serão aceitos documentos após o período acima descrito.

4.5 O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

4.6 Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

4.7. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste Edital.

5.2. Será dada preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos conforme previsto no Prejulgado 2055 e ao artigo 25 da Lei n. 8.080/1990;

5.3 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;

b) Que tenham falência ou concordata decretada;

c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

d) Constituídas na forma de consórcio.

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados por meio de protocolo através do link: **https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD** da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

À COMISSAO DE LICITACAO

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL

RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO

DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO" PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - FMS.

6.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

6.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.2.3 A Comissão de Agentes de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente não credenciado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

7.1.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito;

7.1.4 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

7.1.5 Declaração de parentesco, conforme Anexo VIII;

7.1.6 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados. (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

7.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 PESSOA FÍSICA

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade

b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

7.3 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

a) Fotocópia da Identidade e do CPF do Empreendedor Individual

b) Certificado de Microempreendedor Individual

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, com abrangência às contribuições sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.4.3 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com a Lei 11.101/2005.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1.Os pedidos deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação como segue:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual ou microempreendedor individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro

ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com data de emissão não superior a 180 (centro e oitenta) dias.

II. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União

e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao;

VII. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da comarca da licitante (matriz/filial).

VIII. Certidões de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina deverão ser solicitadas através do sistema de requisições de certidão E-SAJ: (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e EPROC: (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/);

IX. Registro ou Inscrição da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe;

X. Alvará Sanitário em vigor concedido pela autoridade competente (sendo admitido o protocolo);

XI. Comprovante de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

7.6.2. Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos que não constem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

7.6.3. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade. Caso o Termo de Referencia do contratado venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Recebida documentação via site ou envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

a) A abertura dos envelopes;

b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7 fora apresentado;

c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

d) Publicação do resultado no site do município e no PNCP.

e) Será criado cadastro de reserva, observada a ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento. O chamamento das empresas constantes no cadastro de reserva ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de descredenciamento ou desistência de empresa já credenciada;
II – Quando houver necessidade de recomposição da força de trabalho para garantir a continuidade do serviço;
III – para atender situações de ampliação da demanda, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
f) O critério para convocação será a ordem cronológica de protocolo, respeitada a isonomia entre os interessados e a proporcionalidade na distribuição das escalas, de acordo com a capacidade técnica apresentada por cada empresa.

9. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE CREDENCIADOS

9.1. A distribuição da demanda decorrente do presente credenciamento observará critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos, nos termos do art. 79, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração adotará o seguinte critério:

9.2. Rodízio:

9.2.1. A demanda será distribuída entre os credenciados por sistema de rodízio, obedecendo à ordem de credenciamento, garantindo igualdade de oportunidades na prestação dos serviços.

9.2. Regras Complementares

9.2.1. A distribuição observará a capacidade operacional informada pelo credenciado;

9.2.2. Será respeitada a ordem cronológica de atendimento, quando aplicável;

9.2.3. Em caso de indisponibilidade ou recusa injustificada, o próximo credenciado será acionado;

9.2.4. A Administração poderá realizar monitoramento periódico para assegurar o equilíbrio na distribuição.

9.3. Transparência

9.3.1. A relação dos credenciados e a forma de distribuição da demanda serão mantidas atualizadas e disponíveis para consulta pública, garantindo transparência e controle.

9.4. Vedação

9.4.1. É vedada qualquer forma de direcionamento ou favorecimento, devendo a distribuição da demanda seguir estritamente os critérios estabelecidos nesta cláusula.

9. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

9.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas ao Agentes de Contratação e entregues mediante protocolo eletrônico: https://penha.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JK70FYK9QNDTDV8ZVTFCZEQD.

9.1.1. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.2 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão de Agentes de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

9.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei n° 14.133/2021, decorridos três dias úteis, o objeto do certame será adjudicado e homologado às empresas credenciadas.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

11.1 A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

11.2. Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

11.3. Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R$) isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

12.2 A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, um Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:

12.2.1 Relação detalhada dos exames realizados no período, discriminados por data, solicitação médica, tipo de exame e resultado entregue;

12.2.2 Informações sobre eventuais intercorrências ou necessidade de repetição de exames;

12.2.3 Declaração de conformidade e validação do responsável técnico do laboratório.

12.3. O Relatório será conferido e validado pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais como requisito obrigatório para liberação do pagamento.

12.4 O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela credenciada, da seguinte documentação atualizada:
12.4.1 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.4.4 Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

12.5 Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

12.6 Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

12.7 Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

12.8 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

12.9 Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos

13. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

13.1. Existindo mais de um Credenciado, todos poderão ser contratados, caso em que a demanda será distribuída de forma igualitária entre estes, por meio de regulação, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.
13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14. DOS PRAZOS

14.1 A vigência presente credenciamento será de 12(doze) meses, sendo que o contrato oriundo deste credenciamento ficará vigente da data de sua assinatura até o final da vigência do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

14.2 A análise e entrega dos resultados será realizada:
14.2.1. Após o recebimento das amostras no laboratório, sendo que a contratada deverá garantir a liberação dos laudos com prazo máximo de 1h30, respeitando a urgência da unidade e a criticidade dos exames solicitados.
14.2.2. Os resultados deverão ser disponibilizados preferencialmente por meio digital/sistema online seguro, com acesso pela equipe médica da UPA, ou via e-mail institucional, com garantia de confidencialidade e prontidão no suporte.
14.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

15.2. Da Comunicação e Relatórios entre contratante e contratada

15.2.1. Informar prontamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou intercorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

15.2.2. Apresentar relatórios periódicos de produção, quando solicitado pelo Fundo municipal de saúde/ regulação.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança,

descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

16.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

16.4. Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

17. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

17.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;

b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;

c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

f) Em razão de caos fortuito ou força maior;

g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

17.2 Pela instituição credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h na sede da Prefeitura Municipal ou através do site **https://penha.atende.net/cidadao**;

18.2 Compete ao município de Penha a gestão do contrato;

18.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.4 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na Lei 14.133/2021 e dos princípios gerais de Direito Público.

18.6. Fazem parte do presente edital:

-Anexo I: Termo de Referência

-Anexo II: Encaminhamento de documentos ao credenciamento;

-Anexo III: Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

-Anexo IV: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

-Anexo V: Declaração de que não emprega menor;

-Anexo VI: Declaração negativa de relação familiar ou parentesco

-Anexo VII: Minuta do Termo de Credenciamento.

Penha/SC, 23 de março de 2026.

LEANDRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na Policlínica Municipal de Penha, conforme demanda encaminhada pelo regulação do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste termo e no edital.

2. DO QUANTITATIVO

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ULTRASSONOGRAFIA GERAL (mama, aparelho urinário, cervical, articulação, pescoço e glândulas salivares, obstétrico, partes moles, pélvico, próstata, região inguinal, tireoide, transfontanelar, transvaginal/DIU, abdômen inferior, abdômen superior) ***Conforme tabela CIS AMFRI***	UN	2.408	R$ 75,00	R$ 180.600,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER (Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior - Unilateral/ Doppler Colorido Arterial de Membro Superior - Unilateral/ Doppler Colorido Venoso de Membro Superior - Unilateral/ Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior - Unilateral/ Doppler Colorido de Carotidas) ***Conforme tabela CIS AMFRI***	UN	400	R$ 240,00	R$ 96.000,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTA ***Conforme tabela CIS AMFRI***	UN	500	R$ 86,93	R$ 43.465,00
TOTAL R$ 320.065,00 (trezentos e vinte mil e sessenta e cinco reais)				

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda por exames de ultrassonografia no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Penha vem apresentando crescimento contínuo, decorrente do aumento populacional, da ampliação das ações de atenção primária e especializada e da necessidade de maior resolutividade na rede municipal de saúde. Atualmente, o quantitativo de exames ofertados pelos serviços contratados e próprios não é suficiente para atender, de maneira tempestiva, todas as solicitações encaminhadas pelas unidades de saúde, resultando em formação de filas de espera e potencial atraso no diagnóstico e tratamento de diversas condições clínicas.

3.2 A ultrassonografia é um exame fundamental na atenção básica e especializada, sendo utilizada amplamente para avaliações abdominais, ginecológicas, obstétricas, musculoesqueléticas, vasculares e de urgência. Por se tratar de método diagnóstico não invasivo, de baixo risco, de rápida execução e de ampla aplicabilidade clínica, sua adequada oferta contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde, evitando agravamentos, internações e encaminhamentos desnecessários para serviços de maior complexidade.

3.3 Diante desse cenário, torna-se necessária a ampliação da rede de prestadores, por meio de credenciamento de empresas ou profissionais especializados, visando garantir:

3.4 Adequação às diretrizes do SUS, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

3.5 Aumento da capacidade de atendimento, reduzindo a fila de espera por exames;

3.6 Descentralização da oferta, ampliando o acesso da população;

3.7 Agilidade no diagnóstico, promovendo intervenções precoces e melhorando a qualidade da assistência;

3.8 Melhor custo-benefício, por meio de valores previamente pactuados e regulamentados, de acordo com os valores da tabela CIS AMFRI

3.9 Regularidade no atendimento, assegurando continuidade do cuidado;

3.10 Assim, o credenciamento de serviços de ultrassonografia é medida necessária e justificada para garantir a efetividade das ações de saúde, atender a demanda reprimida, qualificar o cuidado ofertado à população e cumprir as responsabilidades legais do Fundo Municipal de Saúde de Penha na organização da assistência diagnóstica.

3.11 E considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

3.12 Assim, o credenciamento configura-se como solução mais adequada, pois:

a. garante atendimento ágil e contínuo;

b. permite contratação de múltiplos prestadores, ampliando oferta e reduzindo filas;

c. assegura isonomia e ampla participação dos interessados;

d. viabiliza controle de custos por meio de tabela de preços padronizada;

e. assegura conformidade com o planejamento e políticas públicas de saúde.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Poderão participar do credenciamento, Pessoas Jurídicas prestadoras de serviço de saúde, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos no edital.

4.2 Não poderão participar as pessoas jurídicas: Declaradas inidôneas nos termos da lei; que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação; impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta; que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Penha e suas entidades da administração direta ou indireta.

4.3 Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 O limite financeiro será regulado e controlado pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde, através do sistema CELK, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

4.5 As empresas credenciadas deverão utilizar sistema que faça integração com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

4.6 A empresa credencia deve acompanhar o saldo da ordem de compra, para que não preste o serviço sem saldo;

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar:

- Redução do tempo de espera para exames de ultrassonografia;
- Ampliação da oferta de exames em diferentes especialidades;
- Diagnóstico precoce e suporte adequado às linhas de cuidado;
- Regularização dos fluxos da Atenção Primária e Atenção Especializada;
- Maior resolutividade da Policlínica Municipal;
- Garantia da integralidade do atendimento aos usuários do SUS.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Tipologia dos Exames, os exames contemplados incluem, entre outros:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
ULTRASSONOGRAFIA GERAL (mama, aparelho urinário, cervical, articulação, pescoço e glândulas salivares, obstétrico, partes moles, pélvico, próstata, região inguinal, tireoide, transfontanelar, transvaginal/DIU, abdômen inferior, abdômen superior) ***Conforme tabela CIS AMFRI***
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER (Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior - Unilateral/ Doppler Colorido Arterial de Membro Superior - Unilateral/ Doppler Colorido Venoso de Membro Superior - Unilateral/ Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior - Unilateral/ Doppler Colorido de Carotidas) ***Conforme tabela CIS AMFRI***
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL ***Conforme tabela CIS AMFRI***

7. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa deverá possuir:

- Equipamentos de ultrassonografia com resolução adequada e transdutores compatíveis, (quando necessário será solicitado o uso);
- Equipe médica habilitada, com formação e registro ativo no CRM;
- Responsável técnico devidamente registrado;
- Procedimentos que assegurem sigilo, proteção e armazenamento seguro das informações (LGPD).

8. PADRÃO DOS LAUDOS

Os laudos deverão ser:

- emitidos em até 48 horas, salvo urgências;
- assinados por médico especialista em diagnóstico por imagem;
- descritos de forma clara, objetiva e completa;
- encaminhados eletronicamente à Secretaria de Saúde ou sistema integrado.

9. CONDICIONANTES OPERACIONAIS

- Atendimento mediante encaminhamento da rede municipal;
- Registro de produção mensal;
- Disponibilidade para horários estendidos, quando demandado;
- Acolhimento humanizado e acessibilidade aos pacientes.

10. FORMA DE REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração será realizada conforme tabela de procedimentos indicada no edital, mediante comprovação da produção mensal e aprovação pela fiscalização do contrato**.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde;

10.2 Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e conforme os dados constantes na Ordem de Compra enviada pela Secretaria

Municipal de Saúde contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz;

10.3 Deverá ainda, apresentar juntamente, prova de regularidade perante o FGTS – CRF (Consulta Regularidade do Empregador), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), CNDF (Certidão Negativa de Débitos Federais) CNDE (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e CNDM (Certidão Negativa de Débitos Municipais). Atualizadas com validades vigentes.

11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Realizar os exames de mamografia com qualidade técnica adequada, observando os protocolos, normas e padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos reguladores.

12.2 Garantir a utilização de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva em dia;

12.3 Ter disponível **01 APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA**, quando necessário e for solicitado deverá fazer o uso do mesmo

- Composição Estrutural do Equipamento
- Unidade principal com processador de imagens;
- Monitor de alta resolução (preferencialmente ≥ 21 polegadas);
- Painel de controle e teclado retroiluminado;
- Sistema de armazenamento e exportação de imagens;
- Software especializado para diversas áreas clínicas;
- Transdutores (sondas) específicos por segmento anatômico.

12.4 É obrigatório a prestação dos serviços de ultrassonografia em sua totalidade, abrangendo todos os itens, tipos e procedimentos previstos no instrumento de credenciamento, observadas as especificações técnicas, os prazos, os valores e as condições estabelecidas pela Administração.

12.5 Manter disponibilidade permanente para a realização de todos os exames credenciados, não sendo admitida a recusa, a suspensão parcial ou a prestação seletiva de procedimentos.

12.6 Cumprir rigorosamente os prazos de agendamento, realização e entrega de laudos, garantindo atendimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

12.7 A não prestação de qualquer um dos itens ou procedimentos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a notificação formal da empresa, sendo aplicada a penalidade de descredenciamento, ficando a contratada impedida de continuar prestando os serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

13. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS RECOMENDÁVEIS

- Tecnologia digital de alta resolução;
- Processamento multiplanar de imagens;
- Modos de operação: B-Mode, M-Mode, Doppler pulsado, Doppler colorido e Power Doppler;
- Sistema DICOM integrado para redes hospitalares (RIS/PACS);
- Ajuste automático de ganho e profundidade;
- Armazenamento interno e USB.

14. DA EQUIPE TÉCNICA

14.1 Disponibilizar profissionais habilitados, com registro nos respectivos conselhos de classe (médicos radiologistas, técnicos/tecnólogos em radiologia), assegurando a qualificação e a capacitação contínua da equipe

14.2 Apresentar **01 DIGITADOR** (a) responsável deverá desempenhar as seguintes atividades:

- Realizar a digitação de laudos de mamografia, a partir dos registros médicos, exames realizados e informações fornecidas pela equipe médica;
- Conferir dados pessoais das pacientes, como nome completo, data de nascimento, número do prontuário e cartão SUS;
- Inserir resultados de exames no sistema informatizado utilizado pela unidade;
- Organizar e registrar dados referentes aos exames realizados no dia;
- Auxiliar no agendamento de pacientes para realização de mamografias quando necessário;
- Manter sigilo absoluto das informações e dados médicos;
- Apoiar a equipe técnica no fluxo e organização dos laudos emitidos;
- Imprimir e encaminhar documentos médicos conforme instrução da coordenação;
- Realizar conferência final de digitação de forma clara e sem erros;
- Acompanhar demandas online relativas ao envio de exames para médicos, pacientes ou setores administrativos
- Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança e de radioproteção.

15. DO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES

15.1 Assegurar atendimento humanizado, com respeito, sigilo e privacidade das pacientes.

15.2 Cumprir os prazos estabelecidos para realização dos exames e entrega dos laudos, garantindo agilidade e eficiência.

16. DA DOCUMENTAÇÃO E LAUDOS

16.1 Fornecer laudos médicos assinados por profissional qualificado, em formato físico e/ou digital, conforme exigência do contratante.

16.2 Manter arquivamento seguro das imagens e laudos, respeitando as normas de confidencialidade e a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

17. DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E LEGAIS

17.1 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive em caso de imperícia, negligência ou imprudência.

17.2 Manter todas as licenças, autorizações sanitárias e registros profissionais exigidos para a execução da atividade.

18. DA COMUNICAÇÃO E RELATÓRIOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1 Informar prontamente ao CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou intercorrências que possam comprometer a qualidade ou a continuidade dos serviços.

18.2 Apresentar relatórios periódicos de produção, quando solicitado pelo Fundo municipal de saúde/ regulação

18.3 Todos os relatórios, são obrigatórios ser inseridos e evoluídos no Sistema CELK SAÚDE.

18.4 Da Folha ponto do profissional: Utilizar Folha Ponto, alimentada de forma eletrônica, mediante registro de ponto biométrico. A produção dos serviços prestados será registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro:

i. Folha Ponto dos profissionais, alimentada de forma eletrônica, mediante registro de ponto biométrico, a ser disponibilizado pela empresa contratada, por meio de equipamento homologado pelos órgãos competentes (INMETRO).

ii. A Folha Ponto, após impressa, deverá ser assinada pelo profissional, pelo Responsável Técnico da empresa contratada e pelo Fiscais do contrato.

iii. Todas as Folhas Ponto deverão ser entregues ao (a) coordenador (a) da Policlínica e aos Fiscais de Contrato, no início do mês subsequente aos serviços de atendimentos no prazo de até 3(três) dias úteis, para conferência e posterior encaminhamento ao departamento administrativo e compras no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 São obrigações Do Município:

19.2 Expedir as Guias de Agendamento definindo o prestador que executará os exames, capacidade declarada pela CREDENCIADA.

19.3 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

19.4 Conferir e aprovar os serviços realizados;

19.5 Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

19.6 Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

19.7 Realizar acompanhamento e fiscalização dos serviços;

19.8 Fornece orientações quanto aos fluxos e protocolos da rede;

20. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE CREDENCIADOS

9.5. A distribuição da demanda decorrente do presente credenciamento observará critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos, nos termos do art. 79, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração adotará o seguinte critério:

9.7. Rodízio:

9.8. A demanda será distribuída entre os credenciados por sistema de rodízio, obedecendo à ordem de credenciamento, garantindo igualdade de oportunidades na prestação dos serviços.

9.9. Regras Complementares

9.10. A distribuição observará a capacidade operacional informada pelo credenciado;

9.11. Será respeitada a ordem cronológica de atendimento, quando aplicável;

9.12. Em caso de indisponibilidade ou recusa injustificada, o próximo credenciado será acionado;

9.13. A Administração poderá realizar monitoramento periódico para assegurar o equilíbrio na distribuição.

9.14. Transparência

9.15. A relação dos credenciados e a forma de distribuição da demanda serão mantidas atualizadas e disponíveis para consulta pública, garantindo transparência e controle.

9.16. Vedação

9.17. É vedada qualquer forma de direcionamento ou favorecimento, devendo a distribuição da demanda seguir estritamente os critérios estabelecidos nesta cláusula.

10. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Saúde realizará a fiscalização contínua, avaliando:

- qualidade dos laudos;
- cumprimento dos prazos;
- adequação técnica dos exames;
- satisfação dos usuários;
- conformidade com normas sanitárias;
- disponibilidade e atuação da equipe.

11. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar advertência, suspensão temporária, descredenciamento, glosa de produção e demais penalidades previstas na legislação e no edital.

12. QUALIFICAÇÃO TECNICA

12.3. Os pedidos deverão ser apresentados juntamente com a seguinte documentação como segue:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual ou microempreendedor individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício,

com o ramo de atividades compatíveis com o objeto deste edital; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com data de emissão não superior a 180 (centro e oitenta) dias.

b. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao;

g. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor sede da comarca da licitante (matriz/filial).

h. Certidões de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina deverão ser solicitadas através do sistema de requisições de certidão E-SAJ: (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) e EPROC: (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/);

i. Registro ou Inscrição da entidade no respectivo Conselho Regional de Classe;

j. Alvará Sanitário em vigor concedido pela autoridade competente (sendo admitido o protocolo);

k. Comprovante de cadastramento no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

23.2 Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos que não constem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

23.3 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade. Caso o Termo de Referencia do contratado venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação

24. DA DISTRIBUIÇÃO DE DAMANDAS E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

24.1 Existindo mais de um Credenciado, todos poderão ser contratados, caso em que a demanda será distribuída de forma igualitária entre estes, por meio de regulação, com fundamento no art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

24.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

25. CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência apresenta os elementos técnicos e administrativos necessários para fundamentar a contratação por credenciamento, demonstrando sua adequação, viabilidade e vantajosidade. A medida é essencial para assegurar a continuidade, integralidade e agilidade no atendimento aos usuários do SUS, fortalecendo a resolutividade da Policlínica Municipal e garantindo o acesso a exames diagnósticos de qualidade.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Nome: **NESTOR FILIPE DA LUZ**
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 163/2025

Fiscalização da prestação do serviço

Nome: **HELOISA CUNHA DA COSTA**
Cargo: Diretora de regulação
Matrícula nº 14157-1
Portaria º 377/2025

Nome: **ROSANA ROSE JOSEFINA**
Cargo: Diretora do NAM
Matrícula: nº 14221-1
Portaria n.º 1.599/2025

ANEXO II

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

Penha-SC _____ de _____ de 202__

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC

A/C Comissão De Agentes de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Prezados Senhores,

_____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INLCUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE)], referindo ao credenciamento chamado por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA-SC, comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, através da prestação dos serviços detalhados conforme indicados no Caderno de Serviços adiante discriminado, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA (COM CARIMBO PADRÃO CNPJ)

Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

ANEXO III
(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamamento n° 05/2026, do Município de Penha/SC.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF n°

Credenciada

ANEXO IV

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

ANEXO V

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., ...de..... de .....

Nome e carimbo

Cargo

RG

Credenciada

ANEXO VI

(MODELO EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa jurídica)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1668 de 01 de abril de 2019, DECLARA para todos os efeitos legais que:

1 - Para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 4º e 5º da citada Resolução, não é cônjuge, ou não possui sócio ou empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente, afim, consanguíneo ou civil, até o terceiro grau, do Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais e Diretores(as) do Poder Executivo e, de Vereador(a);

2 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

_____, ___de_____de_____.

_____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA EMPRESA)

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 - FMS
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 - FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE PENHA, CONFORME DEMANDA ENCAMINHADA PELO REGULAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **NESTOR FILIPE DA LUZ**, Secretário Municipal de Saúde, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **(IDENTIFICAR A CREDENCIADA)**, Inscrita no CNPJ/MF sob nº (preencher CNPJ da credenciada), com sede à (endereço completo), CEP XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado por **(responsável legal)**, CPF (XXXXX) doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços de ultrassonografia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, na Policlínica Municipal de Penha, conforme demanda encaminhada pelo regulação do Fundo Municipal de Saúde.

1.2 .

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de Ultrassonografia a fim de atender as necessidades da população de Penha-SC.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ULTRASSONOGRAFIA GERAL (mama, aparelho urinário, cervical, articulação, pescoço e glândulas salivares, obstétrico, partes moles, pélvico, próstata, região inguinal, tireoide, transfontanelar, transvaginal/DIU, abdômen inferior, abdômen superior) ***Conforme tabela CIS AMFRI***	UN	2.408	R$ 75,00	R$ 180.600,00

ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER (Doppler Colorido Arterial de Membro Inferior - Unilateral/ Doppler Colorido Arterial de Membro Superior - Unilateral/ Doppler Colorido Venoso de Membro Superior - Unilateral/ Doppler Colorido Venoso de Membro Inferior - Unilateral/ Doppler Colorido de Carotidas) ***Conforme tabela CIS AMFRI***	UN	400	R$ 240,00	R$ 96.000,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL ***Conforme tabela CIS AMFRI***	UN	500	R$ 86,93	R$ 43.465,00
TOTAL R$ 320.065,00 (trezentos e vinte mil e sessenta e cinco reais)				

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo, bem como, de acordo com o disposto no Edital e em seus anexos;

2.2 Os exames deverão ser prestados por empresas situadas em um raio de até 40 (quarenta) km de distância do Município de Penha/SC tendo em vista que grande parte dos pacientes se encontram em situação de vulnerabilidade financeira, física, mental e de locomoção.

2.3. Os exames serão realizados de acordo com a demanda existente no município de Penha/SC, com as solicitações e agendamentos encaminhados por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. O limite financeiro será regulado e controlado pelo departamento de Regulação da Secretaria de Saúde, através do sistema CELK, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentadas pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

2.5. As empresas credenciadas deverão utilizar sistema que faça integração com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com os limites dispostos na Lei 14.133/2021.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Para fins de empenho e pagamento, será considerado o valor global estimado mensalmente, compatível com a previsão de demanda apresentada. O faturamento deverá ser realizado mensalmente e o pagamento à empresa credenciada será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo gestor ou fiscal do contrato, condicionado à apresentação dos documentos exigidos e à conformidade na execução dos serviços laboratoriais.

4.2. A empresa credenciada deverá apresentar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica correspondente, um Relatório de Prestação de Serviços, contendo, no mínimo:
4.2.1. Relação detalhada dos exames realizados no período, discriminados por data, solicitação médica, tipo de exame e resultado entregue;

4.2.2. Informações sobre eventuais intercorrências ou necessidade de repetição de exames;

4.2.3. Declaração de conformidade e validação do responsável técnico do laboratório.

4.3. O Relatório será conferido e validado pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará o cumprimento das obrigações contratuais como requisito obrigatório para liberação do pagamento.

4.4. O pagamento ficará condicionado ainda à apresentação, pela credenciada, da seguinte documentação atualizada:

4.4.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.4. Comprovação de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal.

4.5. Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, cabendo à contratada o recolhimento integral dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

4.6 Na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica deverá constar a indicação do Município de Penha/SC como local da prestação do serviço, referente à execução dos exames laboratoriais contratados.

4.7 Eventuais glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, atraso na entrega dos laudos, falhas na prestação dos serviços laboratoriais ou irregularidades identificadas na medição serão formalizadas em parecer técnico do gestor do contrato, com ciência da contratada. O parecer detalhará as ocorrências e será encaminhado à contratada para manifestação e eventual correção, antes da aplicação definitiva de qualquer dedução nos pagamentos.

4.8 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação integral da documentação prevista neste item e a comprovação da execução regular dos serviços laboratoriais contratados.

4.9 Serão glosados e desconsiderados para fins de pagamento os serviços que não estiverem devidamente comprovados pelos documentos acima descritos

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento/ inexigibilidade **nº. 05/2026**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o descredenciamento:

Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
b) A CONTRATADA incorrer, de forma reiterada ou grave, em infrações relativas à execução dos serviços, especialmente em casos de ausência de profissionais escalados, descumprimento de horários ou falhas que comprometam a continuidade da assistência;
c) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
d) Ficar comprovada a incapacidade técnica ou operacional da CONTRATADA para manter o padrão de qualidade exigido nos atendimentos de urgência e emergência, mediante relatório técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
h) e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
i) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2. Será motivo de descredenciamento pelo próprio credenciado, quando solicitado por escrito à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Além das hipóteses acima, o Município poderá excluir imediatamente do cadastro de credenciados qualquer empresa que:

a) Não mantenha a regularidade de habilitação exigida;

b) Não cumpra as escalas de plantão estabelecidas;

c) Apresente desempenho insatisfatório, aferido pelos mecanismos de avaliação e fiscalização adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 O descredenciamento será registrado e publicado, assegurando transparência, e a empresa descredenciada será automaticamente substituída por outra do cadastro de reserva, respeitada a ordem cronológica de habilitação

7.5 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
e) A CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
f) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.6 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.7 A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.8 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.9 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – **Da Contratante**:

a) Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

b) Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

d) Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço < https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à empresa credenciada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

g) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

h) Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

A contratante não se obriga a contratar todas as entidades habilitadas, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda SUS do município, respeitada a ordem de credenciamento e a isonomia entre os participantes

8.1.2 – **Da contratada**:

8.1.2.1. Deverá a contratada:

a) Realizar os exames de mamografia com qualidade técnica adequada, observando os protocolos, normas e padrões exigidos pelo Ministério da Saúde, ANVISA e demais órgãos reguladores.

b) Garantir a utilização de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente calibrados e com manutenção preventiva e corretiva em dia;

c) Ter disponível **01 APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA**, quando necessário e for solicitado deverá fazer o uso do mesmo

- Composição Estrutural do Equipamento
- Unidade principal com processador de imagens;
- Monitor de alta resolução (preferencialmente ≥ 21 polegadas);
- Painel de controle e teclado retroiluminado;
- Sistema de armazenamento e exportação de imagens;
- Software especializado para diversas áreas clínicas;
- Transdutores (sondas) específicos por segmento anatômico.

d) É obrigatório a prestação dos serviços de ultrassonografia em sua totalidade, abrangendo todos os itens, tipos e procedimentos previstos no instrumento de credenciamento, observadas as especificações técnicas, os prazos, os valores e as condições estabelecidas pela Administração.

e) Manter disponibilidade permanente para a realização de todos os exames credenciados, não sendo admitida a recusa, a suspensão parcial ou a prestação seletiva de procedimentos.

f) Cumprir rigorosamente os prazos de agendamento, realização e entrega de laudos, garantindo atendimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

g) A não prestação de qualquer um dos itens ou procedimentos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a notificação formal da empresa, sendo aplicada a penalidade de descredenciamento, ficando a contratada impedida de continuar prestando os serviços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária:

Código Reduzido: 354

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde

Vínculo: 171032100000 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado

Subelemento: 3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

Código Reduzido: 615

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2059 - Atenção Especializada em Saúde

Vínculo: 271032100003 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - 2738/2025 - Apoio financeiro à

Secretaria de Saúde de Penha

Subelemento: 3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Penha-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

14.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penha/SC __ de _____ de 2026

NESTOR FILIPE DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx